



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Dispõe sobre valores da Bolsa de estágio de estudantes e revoga-se a Lei nº 1.620/2016.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Art. 12 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 regulamentado com os seguintes valores de bolsa estágio:

- a) Os estagiários de formação superior, com 3º semestre concluído, ou de pós-graduação, perceberam uma bolsa de R\$1.000,00 (um mil reais);
- b) Os estagiários de formação médio, pós-médio e ensino superior não contemplados na alínea acima, perceberam uma bolsa de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada repartição.

Art. 3º - A presente revoga-se a Lei nº 1.620/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará



JUSTIFICATIVA

Considerando as dificuldades desta administração em realizar contratações de profissionais para estágio, principalmente de nível superior, para suprir as necessidades de atendimento de serviços à população, de forma mais qualificada, não impactando no índice de folha;

Considerando a necessidade de qualificar a mão de obra interna de nosso município para desenvolvermos profissionais conhecedores de nossa realidade, futuros profissionais que poderão atuar em nossa rede;

Estimulando nossa população a buscar qualificação profissional, de nível pós-médio e superior, por esta razão, levamos o presente Projeto de Lei, que aumenta os valores das bolsas de estágio, a apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará